

Rei nº 163, de 23 de novembro de 1950.

Dispõe sobre fixação de vencimentos.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Ficam fixados, respectivamente, em Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) e Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) anuais, a partir de 1.º de janeiro de 1951, os vencimentos dos cargos de Promotor e de Porteiro da Prefeitura Municipal.

Artigo 2.º - Os despesas decorrentes desta lei correrão pela verbas próprias consignadas no orçamento, suplemntadas oportunamente se necessário.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 23 de novembro de 1950

Amo Maurino
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23 de novembro de 1950.

Voltaire Tenen
Secretário da Prefeitura